



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1793

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o II do art 2º da Lei nº 1693, de 07 de Dezembro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Vale do Paraíso, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ela, Prefeita do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o II do art 2º da Lei nº 1693, de 07 de Dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - com horário de atendimento com estabelecimento aberto das 07h00min às 19h00min de segunda-feira a sexta-feira;

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, PROCURADORA JURIDICA DO MUNICIPIO**, em 17/12/2021 às 09:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **134246** e o código verificador **F90C4D9A**.

